

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:  
REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 19 HORAS**

Às dezenove horas do dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL-RS, CNPJ 95.439.774/0001-20, entidade sindical em primeiro grau, com foro e sede em Santa Cruz do Sul, na Rua Riachuelo, 108, Bairro Centro, CEP. 96810-428, com base territorial nos Municípios de Candelária, Cerro Branco, Estrela Velha, Gramado Xavier, Herveiras, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Lagoão, Mato Leitão, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Passa Sete, Salto do Jacui, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Tunas, Vale do Sol e Vera Cruz, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, membros do Conselho de Representantes desta Entidade, os Trabalhadores da categoria integrantes do 3º (terceiro) grupo previsto no artigo 577 da CLT, anexo I, filiados e não filiados, trabalhadores de toda a categoria vinculada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Cruz do Sul, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial acima mencionada do estado do Rio Grande do Sul, sindicalizados ou não sindicalizados conforme edital publicado no Jornal Riovale do dia 25/01/2019, pagina 06 para deliberar: **1** - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2019/2020 e ou período 2020/2021; **1.1** – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; **2** – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; **4** – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **4.1** – Estabelecer percentual e



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL

ou valor, se for o caso; 4.2 – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; 5. Concessão de poderes a FETICOM/RS ou Sindicato dos Trabalhadores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; 6. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (15/02/2019) possam referendar e aderir a presente negociação; 7. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Senhor **Hardi Inácio Assmann**, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes, convidando o Senhor **Jacson Pappis**, 1º Secretário da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Senhor Hardi, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os membros do Conselho de Representantes do Sindicato dos trabalhadores da Indústria da

## **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

Construção e do Mobiliário de Santa Cruz do Sul, os Trabalhadores da representação profissional da categoria integrantes do 3º (terceiro) grupo previsto no artigo 577 da CLT, anexo I, filiados e não filiados, trabalhadores da categoria vinculados no Sindicato, que neste ato estão representando todos os trabalhadores da categoria. O senhor Presidente faz um relato do trabalho que o Sindicato está fazendo na sua base territorial e das necessidades de termos sindicatos fortes e representativos, onde se faz necessário que façamos assembleias deliberativas nas bases e que se leve ao conhecimento dos trabalhadores seus direitos e deveres. Salienta que o trabalhador tenha a conscientização da importância das negociações, ainda mais agora que o negociado prevalece sobre o legislado. A seguir coloca em discussão a pauta para deliberação do 1º ponto: **1 - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2019/2020 e ou período 2020/2021; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em votação, onde os presentes manifestam favorável ao procedimento de negociação tanto de convenção coletiva de trabalho quanto a possibilidade de negociação de acordo coletivo de trabalho. Tendo aprovação por unanimidade.** O Presidente na condução da discussão coloca que com a aprovação do primeiro ponto, passa-se a discutir o seguinte ponto - **1.1 – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o entabulamento de cláusulas necessárias para o encaminhamento de pauta de reivindicação. O presidente dos trabalhos Hardi Inácio Assmann, argumenta que para facilitar o manuseio da presente ATA e da própria Pauta, esta ultima será fixada em anexo no final como anexo 01. Todos os presentes concordaram, dando sugestões de reivindicações e de proposituras de reajustes, onde todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas e numeradas. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade. Assim o Presidente Hardi solicita que os presentes que, aprovam a pauta como ela está permaneça como estão, e os que desaprovam se manifeste. Não houve manifestação, sendo aprovada a pauta que será levada em negociação com os sindicatos patronais e empresas de nossa categoria.** Vencido estes pontos,



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

segue-se ao próximo ponto. **2** – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação que ficou assim formada: Sr. Hardi Inácio Assmann e Sr. Jacson Pappis – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Santa Cruz do Sul; Pela FETICOM/RS, Sr. Aroldo FETICOM/RS; Sr. Sirlon – STICM/Esteio Sr. Neivo Adair - SINDIMARCENEIROS POA; Carlos Roberto – STICM/Santiago; Sr. Hardi Inácio – STICM/Santa Cruz do Sul; Paulo Sérgio – STICM/Taquari; Sra. Teresinha – STICM/Lajeado; Sr. Laerte – STICM/São Sebastião do Cai; sendo estes da comissão e que se necessário qualquer outro representante de Sindicato poderá ser convocado para participar. O Presidente Hardi questionou se alguém teria algo a comentar, tendo prevalecido o silêncio, passou para aprovação ou não deste ponto. Solicitada a manifestação em contrário, não houve e assim ficando aprovada a comissão com a observação de que qualquer Trabalhador poderia ser chamado para auxiliar nas reuniões de negociação. De imediata passou-se para o ponto **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo antes de qualquer coisa, que seja enviado aos Patronais, um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado a presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. O Presidente Hardi agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto **4** – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

presentes se manifestaram que tanto a Federação como os Sindicatos tem a obrigação constitucional de participar das negociações coletivas de trabalho e que para isso se faz necessário o financiamento do custo que o sindicato tem para manter uma estrutura solida e atuante. O presidente Hardi propõe que, considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, se estabelecido que a categoria profissional, na presente assembleia geral, decidir que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, for aprovado pela maioria dos presentes, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e que a assembleia também será levada itinerante aos canteiros de obras e fabricas onde se encontram trabalhadores da categoria e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Feita a proposta de que a assembleia é soberana se coloca em votação o ponto do edital relacionado acima onde os presentes aprovaram por unanimidade que deve-se imposta um contribuição para a manutenção da estrutura sindical aqui presente. Quanto á autorização previa e expressa discutida, os presentes argumentam que a autorização deve seguir a "luz" ou o "espírito" do artigo 579 da CLT, sendo a mesma autorizada pela categoria reunidos em assembleia, e que fica desde já autorizada o desconto de todos os que participam e se beneficiam da presente convenção, acordo ou dissidio coletivo de trabalho. O Presidente Hardi agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4.1 – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o Presidente Hardi coloca a palavra a disposição dos presentes que se manifestam favorável ao percentual histórico de 1% (um por cento) mensal do salário nominal para o desconto. O Presidente Hardi agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4.2 – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem abrindo a palavra. Os presentes



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL

manifestaram-se argumentando que nas assembleias das suas regiões estão tendo uma participação considerável de trabalhadores e que estão visitando os locais de trabalho também levando pontos importantes ao conhecimento dos trabalhadores. Comentam também que os trabalhadores estão criticando a reforma trabalhista e que estão sendo prejudicados pelas novas normas e que é necessário a proteção dos sindicatos, da federação e dos órgãos competentes. O Presidente Hardi reforça sua intenção de intensificar este tipo de trabalho na base, auxiliando os trabalhadores em municípios que não tem organização sindical, mas que entre outras coisas precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em votação o procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513: 545 a 610 da CLT com alterações da lei nº 13.467/2017 e Artigo 8ª da CF/88 e por unanimidade dos presentes foi autorizada e aprovada. Assim, o procedimento do desconto deve seguir com fulcro no artigo 8.º, inciso IV da Constituição Federal, bem como no espírito dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, cobrança e desconto da contribuição destinada ao sindicato de **toda categoria profissional representada da construção e do mobiliário**, da base territorial representada pelo Sindicato. O Presidente Hardi agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 5. Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicatos de Trabalhadores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestaram-se dizendo que agora mais que nunca a participação do sindicato será exigida e com fundamento no artigo 8ª, III da CF/88 esta autorização fica mais que clara sendo aprovada por todos sem restrições. O Presidente Hardi agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 6. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (15/02/2019) possam referendar e aderir a presente negociação; Dito isto, em conformidade com o



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes na assembleia elogiam a atitude e salientam que deveríamos a muito tempo ter adotado este tipo de procedimento, e que devemos divulgar no máximo o trabalho e a importância da participação do trabalhador nas negociações, já que são os beneficiados pelos avanços. O Sr. Jacson solicita a palavra explicando que sua pasta no Sindicato é esta, de visitar as empresas e sindicatos patronais, negociar as convenções e acordo coletivos de trabalho, conversar com os empregados explicando as negociações e sempre que possível pegar o parecer do trabalhador registrando em ata e listas de presença. O Sr. Jacson aconselha aos trabalhadores a adotar este procedimento e que se solicitado mandará modelos. O presidente Hardi agradece a manifestação e solicita a aprovação, tendo aprovado por unanimidade este procedimento. O Presidente Hardi agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 7. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestam contrários na situação de todos ser beneficiados por conquistas da categoria e só alguns arcar com o custo, pois todos são beneficiados por



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

reajustes salariais com ganhos reais, benefícios sociais como: cesta básica, quinquênios, auxílio educação, seguro de vida, etc e não ajudar para manter estes serviços tão importantes ao trabalhador e que faz uma diferença enorme no final do mês. Os presentes manifestaram-se também relatando a imposição das empresas e escritórios de contabilidade para que o empregado se oponha aos descontos. O presidente Hardi concordou com o que foi colocado mas explica que necessitamos de um encaminhamento onde seja consenso de todos ou de grande maioria, pois assim se trabalhará para colocar em pratica. Após um amplo debate, ficou decidido que a oposição será mediante carta escrita de próprio punho do empregado e entregue na sede do sindicato conveniente e que o prazo será até 10 dias a contar da homologação da norma coletiva no Ministério do Trabalho e Emprego e que em nenhuma empresa possa interferir neste processo sob pena de queixa crime e processo civil. Ficou definido também que existindo trabalhadores em locais longínquos à sede do sindicato e que queiram fazer a oposição, está será aceita no prazo nos moldes acima encaminhadas por carta registrada. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo assim a finalidade da assembléia geral extraordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte e uma horas e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade e assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário e os demais presentes assinam lista de presenças em separado. Santa Cruz do Sul-RS, 15 de Fevereiro de 2019.

  
Hardi Inácio Assmann

Presidente da STICM/SCS

  
Jackson Pappis

1º Secretário do STICM/SCS